



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 52, DE 08 DE JUNHO DE 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso VIII, do artigo 1º da Portaria 525/2008 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e considerando o Calendário Acadêmico da UFGD, **RESOLVE ad referendum:**

I – Dispensar as atividades administrativas na Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no dia **12 de junho de 2009** (sexta-feira);

II - O dia 12 de junho deverá ser compensado até o mês de julho de 2009, na forma do inciso II do artigo 44 da Lei nº 8.112, de 1990;

III - As Unidades que por sua natureza não puderem ser paralisadas, desenvolverão suas atividades nos dias mencionados no artigo 1º, a critério da Chefia Imediata;

IV – Estabelecer que os efeitos desta Resolução não se apliquem aos serviços considerados imprescindíveis, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de segurança e vigilância em todos os prédios da Universidade neste período;

V – Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. Damião Duque de Farias